

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Lei Municipal nº 1.425 de 18 de setembro de 2007



## RESOLUÇÃO 58 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 48/21, que estabelece os requisitos e parâmetros para Inscrição e Renovação de Inscrição dos Programas das Organizações da Sociedade Civil com fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cotia - CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cotia - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigos 48 a 50, de acordo com o que foi aprovado na 118º reunião ordinária, realizada em 18 de outubro de 2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Passa a vigorar com a seguinte redação, o inciso X do art. 4º, da Resolução CMDPI nº 48/21:

"Art. 4º. ...(omissis)...

. . . .

- X. Cópia do modelo padrão de contrato de prestação de serviços celebrado com as pessoas idosas acolhidas."
- **Art. 2º**. Ficam revogados o parágrafo único, suas alíneas "a", "b" e "c", bem como os números 1,2 e 3, todos do art. 4º, da Resolução CMDPI nº 48/21."
  - **Art. 3º.** Passa a vigorar com a seguinte redação, o inciso VI do art. 6º, da Resolução CMDPI nº 48/21:

"Art. 6°. ...(omissis)...

..

VI. Cópia do modelo padrão de contrato de prestação de serviços celebrado com as pessoas idosas acolhidas."

**Art. 4º**. Ficam revogados o § 1º, seus incisos I, II e III, bem como as letras "a" "b" e "c", todos do art. 6º da Resolução CMDPI 48/21.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## Sergio Uyehara

Presidente do CMDPI

Publicada e Registrada na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cotia, aos 18 dias de outubro de 2024.

Karla Amaro Alves Secretária do CMDPI